



LEI Nº 2.166 de 29 de Abril de 2026

**PUBLICAÇÃO NO DIA**

30/04/26 Público  
Presente  
Ato: Lei 2166/2026  
Jenica Portela Siberia

**"Institui o "Dia da Maçonaria em Piraúba-MG"  
e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Piraúba-MG aprova, e eu, André Luís Salgado Xavier, Prefeito Municipal de Piraúba-MG, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no Município de Piraúba, o *Dia da Maçonaria em Piraúba-MG*, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

**Art. 2º.** O "*Dia da Maçonaria em Piraúba-MG*" passa a integrar o Calendário Oficial de datas comemorativas do Município de Piraúba, podendo o Poder Público, em parceria com a Loja Maçônica, promover eventos, palestras, campanhas educativas e ações sociais voltadas à valorização da ética, da fraternidade, da cidadania e da solidariedade.

**Art. 3º.** As comemorações alusivas ao "*Dia da Maçonaria em Piraúba-MG*" poderão incluir, entre outras atividades:

- I - Sessões solenes na Câmara Municipal, em homenagem aos maçons que se destacaram por relevantes serviços prestados à comunidade;
- II - Exposições e palestras sobre a história da maçonaria e sua contribuição para o desenvolvimento social e moral da humanidade;
- III - Campanhas beneficentes e de arrecadação promovidas pelas Lojas Maçônicas locais, com apoio do poder público;
- IV - Ações conjuntas de voluntariado, estímulo à educação e combate à desigualdade social.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, a fim de assegurar sua adequada implementação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**André Luís Salgado Xavier**  
Prefeito Municipal de Piraúba-MG

*André Luís Salgado Xavier*  
Prefeito Municipal de Piraúba